

# CONVITE

A Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – SFA/MAPA, a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS/SC têm a honra de convidar vossa senhoria para a **1ª Reunião do Fórum Catarinense de Indicações Geográficas e Signos Distintivos Coletivos:**

Data: **10 de agosto de 2012**

Horário: **14:00 horas**

Local: **Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – Trindade – Florianópolis/SC – Sala 301 do Programa de Pós-Graduação em Direito – prédio novo**

Confirmação de presença até 07 de agosto de 2012 pelo e-mail

**forumcatarinenseig@gmail.com**

# FÓRUM CATARINENSE DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

## E SIGNOS DISTINTIVOS COLETIVOS

Considerando que no Estado de Santa Catarina existem muitos produtos e serviços que se tornaram conhecidos pela sua excelência e por sua vinculação com o nosso território, nos seus aspectos geográficos e humanos.

Considerando que as Indicações Geográficas valorizam as iniciativas coletivas e a organização dos produtores para melhor distribuição do valor agregado ao longo da cadeia de produção, desde o produtor da matéria prima até o fabricante, inclusive, com a possibilidade de ampliar a geração de empregos e rendas.

Considerando que as Indicações Geográficas permitem, em alguns casos, manter e desenvolver atividades em zonas rurais e urbanas desfavorecidas, valorizando as habilidades locais e fazendo a distribuição de renda e harmonização socioeconômica.

Considerando que as Indicações Geográficas são ferramentas de ocupação harmoniosa do espaço geográfico, aliando a valorização de um produto ou serviço típico e seus aspectos históricos e culturais, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável, através do reconhecimento do seu signo distintivo.

Considerando que as Indicações Geográficas são coletivas e necessitam do reconhecimento oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), segundo a Lei 9.279/1996, , significando a

sua utilização restrita aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos numa área geográfica, requerendo o cumprimento de regulamentos e da atividade empresarial ser realizada na área delimitada - cujo marco regulatório deve ser estabelecido e institucionalizado pelos próprios produtores.

Considerando que as Indicações Geográficas têm sucesso quando a organização dos produtores e o envolvimento da cadeia produtiva é impecável. Necessitando um processo de planejamento.

Considerando que a lei brasileira diferencia duas espécies de IG, a indicação de procedência e a denominação de origem:

A **indicação de procedência** é o nome geográfico que se tornou CONHECIDO como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

A **denominação de origem** é o nome geográfico que designa produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam EXCLUSIVA ou ESSENCIALMENTE ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal de Santa Catarina, estão reunindo as organizações e outras entidades representativas dos produtores, do setor público e universitário para a formação do Fórum Catarinense de Indicações Geográficas e Signos Distintivos Coletivos.